



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.334/2007

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR
CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS À
FUNDAÇÃO CULTURAL SIMÃO CIRINEU.**

Artigo 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG, celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Educacional Simão Cirineu, CNPJ – 07.100.708/0001-63, entidade organizada da sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a realizar a assistência de crianças, para seu aprimoramento individual e social, com o repasse em 2007, do valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 8 parcelas mensais de R\$600,00 (seiscentos reais), e em 2008 do valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00(seiscentos reais).

Artigo 2º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2007 e de 2008.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de
2007.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.